



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Promover o plano para o fornecimento de habitação económica e divulgar atempadamente a forma de pontuação nos termos da lei

Segundo o estudo revelado recentemente pelo Governo sobre o planeamento da zona A dos Novos Aterros Urbanos, está preliminarmente prevista a construção de 5200, 5600 e 5700 fracções de habitação económica, respectivamente, em 2021, 2023 e 2024. Contudo, o Governo salientou que se trata apenas de um plano preliminar. Os residentes atentos à construção de habitação económica transmitiram ao deputado à Assembleia Legislativa que esperam que o Governo determine, de forma atempada, o plano de construção para cada ano e a calendarização de candidatura, e elabore, quanto antes, uma forma de ordenação adequada.

Assim sendo, interpelo o Governo da RAEM sobre o seguinte:

1. Segundo o plano de construção de habitação económica na zona A dos Novos Aterros Urbanos revelado pelo Governo, está preliminarmente prevista a construção de 5200, 5600 e 5700 fracções de habitação económica, respectivamente, em 2021, 2023 e 2024. Será possível publicar, este ano, a respectiva calendarização, iniciando o respectivo planeamento de habitação?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

2. O Governo deve publicar quando é a candidatura, de modo a coadunar-se com o plano de construção de habitação económica na zona A dos Novos Aterros Urbanos, para os residentes de Macau se candidatarem às 10 800 fracções de habitação económica do total que poderão ser construídas na zona A em 2021 e 2023. Vai fazer isto?

3. Nos termos da vigente Lei da habitação económica com alterações introduzidas, a próxima candidatura a habitação económica tem de estar sujeita à ordenação conforme a forma de pontuação a ser publicada no despacho do Chefe do Executivo. A referida lei prevê que se considera, nomeadamente, na definição dos factores de pontuação: a estrutura do agregado familiar; a dimensão do agregado familiar; o tempo de residência na RAEM; a existência de elementos idosos, portadores de deficiência ou menores, e a proporção dos residentes permanentes da RAEM na composição do agregado familiar. O Chefe do Executivo já preparou toda a forma de pontuação para proferir, de forma atempada, o despacho? Ou ainda está a aguardar pelo estudo e pela recolha de opiniões?

9 de Novembro de 2020

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Ng Kuok Cheong